



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.686

de 07 de Março de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.171.355,17 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, dezessete centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$2.171.355,17 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, dezessete centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.


Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte 2 até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e de Fonte 4 até o limite necessário para atender o valor da obra contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o Projeto 1.082 – Implantação ETE Pinheirinho e Samambaia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

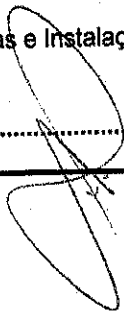
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit R\$ 160.935,15
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso R\$ 2.010.420,02
TOTAL ..R\$2.171.355,17

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0037.1.082 -Implantação ETE Pinheirinho e Samambala	
44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 100.0166 FEHIDRO-Implantação Coletor Tronco Contr.178/2016	2.010.420,02
44.90.51 Obras e Instalações FR4 CA 110.000 Geral	160.935,15
TOTAL	2.171.355,17



Handwritten signature